



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	16.775
PÁGINA Nº	15
DATA	16 / abril / 2014

LEI Nº 035/2014

LEI Nº 035/2014: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ITBI E TAXAS, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

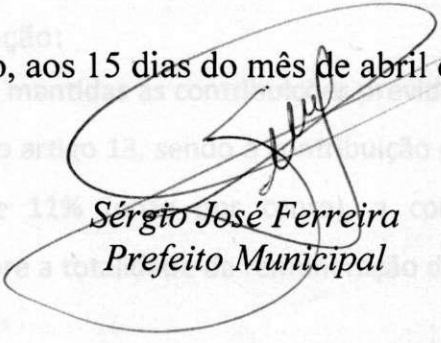
A Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aprovou e eu, SERGIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar para os beneficiários titulares de imóvel destinado à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, de que trata Lei Municipal n.012/2007.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar a isenção de taxas, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social, de que trata a Lei Municipal n.012/2007.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de abril de 2014.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal